dicar o Orientador que desejam, bem como, o elenco de disciplinas que pretendem cursar, é claro que entre as oferecidas na área de concentração.

O currículo consta de matérias distribuídas entre três áreas, concentração, domínio conexo e correção, nas duas primeiras as disciplinas selecionadas deverão somar, respectivamente. 60 e 30 créditos. A área de correcão não conta créditos, as suas quatro disciplinas são de frequência obrigatória, podendo ser dispensadas, não obstante, para os que demonstrem proficiência. A unidade de crédito, em cursos de pós-graduação da USP, equivale a 12 horas de atividades programadas. Todos os alunos, obtidos os créditos mínimos exigidos, devem submeter-se a um exame geral de qualificação, antes do julgamento da dissertação. Ao professor Orientador cabe a escolha das disciplinas do domínio conexo, a elaboração do programa de estudos e a orientação do trabalho de dissertação.

Estão previstos no Regulamento o sistema de avaliação de conhecimentos e as condições de aprovação ou de desligamento do curso.

São oferecidas as seguintes disciplinas, entre as quais o aluno, com o auxílio de seu orientador, escolherá as que deseje cursar.

Na área de concentração: Cirurgia Odontológica e Buco-Maxilo-facial (10 créditos), Dentística Restauradora (6 créditos), Endodontia (8 créditos), Escultura Dental em Oclusão (5 créditos), Periodontia (10 créditos), Prótese Buco-maxilo-Facial (8 créditos), Prótese Completa (10 créditos), Prótese Imediata (6 créditos), Radiologia (8 créditos), Semiologia (8 créditos) e Traumatologia Maxilo-facial (6 créditos);

No domínio conexo: Anatomia Aplicada à Odontologia (6 créditos), Aparelho Parcial Removível (4 créditos), Farmacologia (5 créditos), Fisiologia (5 créditos), Hematologia Clínica (3 créditos), Histologia (4 créditos), Materiais Metálicos e não Metálicos (6 créditos), Microbiologia Bucal (5 créditos), Patologia Buco-dentária (6 créditos):

Na área de correção: Cirurgia Plástica da Face (48 h/aluno), Bioquímica (48 h/aluno), Planejamento Experimental (48 h/aluno) e Psicologia (Formação de Médico Psicólogo em Odontologia, com 48 h/aluno).

A disciplina de Estudo de Problemas Brasileiros, ministrada juntamente para outros cursos de pós-graduação da faculdade, conta 2 créditos.

Juntamente com programas analíticos de todas as disciplinas são prestadas as seguintes informações: área. carga horária semanal, número de créditos exigidos, professor responsável e duração em semanas. Constata-se que tais programas foram elaborados com a profundidade compatível com o nível de ensino a que se destinam. Entre os elementos Informativos reunidos no processo encontram-se gráficos com os horários observados pelas disciplinas oferecidas no 2.º semestre de 1974, proporcionando a constatação de que são reservadas cargas horárias densas para as atividades de pesquisa. O mês de dezembro teve seus horários destinados às avaliações finais e aos trabalhos de dissertação. Finalmente são relacionados os 40 alunos matriculados no curso, com menção da instituição que proporcionou bolsas de estudo, os alunos matriculados em cada disciplina, e. as disciplinas lecionadas no 2.º semestre de 1973 e 1.º semestre de 1974.

#### Dados Referentes aos Estudantes

Não há exigência de dedicação exclusiva ao curso, o aluno devendo declarar, no ato da matrícula, se desela fazê-lo em 18 ou 36 meses. Dos 40 (quarenta) alunos matriculados atualmente, 15 cumprem regime de 40 horas semanais, os 25 outros submetendo-se ao regime de 20 horas semanais. Várias instituições financiadoras concedem bolsas de estudo a alunos matriculados e em regime de tempo integral. Entre elas encontramse a CAPES, a FAPESP, o CNPq etc. Alguns alunos do curso recebem auxílios das próprias instituições em que trabalham.

#### II - VOTO DO RELATOR

A Comissão Verificadora manifestou-se, em seu relatório, "satisfeita com o exame feito na documentação apresentada, e, posteriormente comprovada quando da verificação". A apreciação dos referidos documentos. feita pelo Relator, permite concluirse estarem satisfeitos todos os requisitos exigidos pelas normas específicas, para credenciamento de cursos de pós-graduação. Nessas condições, vota o Relator pelo credenciamento, por período de 5 (cinco) anos. do curso de pós-graduação em Odontologia, com área de concentração em Clínicas Odontológicas que, a nível de mestrado, é ministrado pela Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo

#### III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior, 3.º Grupo, subscreve o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1975. — J. C. Milano — Presidente e Relator.

### IV — DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Federal de Educação, em sessão plenária, aprova a conclusão da Câmara de Ensino Superior, 3.º Grupo, decidindo favoravelmente ao credenciamento do curso de pósgraduação em Odontologia, nível de mestrado, com área de concentração em Clínicas Odontológicas, ministrado pela Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, pelo prazo de 5 (cinco) anos).

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO

Credenciamento do curso de pósgraduação em Geografia

Parecer n.° 1.837/75 CESu, 1.° Grupo Aprovado em 3/6/75 Processo n.° 1.585/70

#### I — RELATÓRIO

O pedido de credenciamento do curso de pós-graduação em Geografia da Universidade Federal do Rio de Janeiro data de outubro de 1970, tendo sido designados para compor a Comissão Verificadora, em 31 de dezembro do mesmo ano, pela Portaria n.º 101 GB, os professores Joaquim Alfredo da Fonseca, da PUC/SP e Antônio Rocha Penteado, da Faculdade de Filosofia da USP.

O Departamento de Assuntos Universitários informa que:

"Apesar de insistentes pedidos através de telegramas, esta assessoria não recebeu qualquer notícia a respeito. Considerando a data de entrada do pedido, o silêncio existente em torno do assunto, falta de relatórios da comissão e a idéia de que este processo deveria estar totalmente desatualizado, este departamento partiu para a idéia de arquivar o processo, sugerindo que desse entrada agora pela nova sistemática, o que fez comunicando à instituição interessada".

Em outubro de 1974, o antigo processo, acompanhado de dois relatórios retornou ao DAU, que advertiu novamente à interessada da necessidade de atualizar a documentação do pedido.

A 17 de fevereiro de 1975 chegaram alguns documentos com uma carta da coordenadora do curso e uma exposição de motivos. Nesta, se alega que o parecer dos dois especialistas é favorável ao credenciamento Entretanto, o parecer do professor Joaquim Alfredo da Fonseca se limita a relatar as dificuldades que encontrou para realizar seu trabalho:

"De minha parte, entendo, embora, que a comissão se impõem ainda dificuldades materiais para o cabal desempenho de sua função, na espécie, não me resta senão relacionar o material acumulado conforme se relata e enviá-lo com os esclarecimentos constantes deste ofício-relatório, conforme disto dei ciência a V. Excia. em telegrama de n.º 3.063, de ..... 18-10-74\*.

O Parecer do Professor Antônio Rocha Panteado contém, com efeito, seu pronunciamento favorável, mas sujeito a tais recomendações para a reorganização do curso, que deve ser tomado, objetivamente, como um embargo ao credenciamento, nas condições atuais. Diz o ilustre professor:

"São proponentes o Departamento de Geografia do Instituto de Geociências e o Centro de Pesquisas de Geografia do Brasil, ambos organismos de elevada conceituação, tanto no que se refere à formação de professores de Geografia, engajados no ensino médio e superior, como no que diz respeito às atividades de pesquisa que desenvolvem.

O Departamento de Geografia, oriundo da antiga Faculdade Nacional de Filosofia, tem suas raízes ligadas ao início da implantação da Moderna Geografia do Brasil, tal como seu irmão mais antigo, o Departamento de Geografia da Universidade de S. Paulo.

O Centro de Pesquisas de Geografia do Brasil, mais recente, nasceu em 1952 criado que foi junto à cadelra de Geografia do Brasil da antiga Faculdade Nacional de Filosofia, por inspiração do ilustre professor Dr. Hilgard Sternberg".

Estendendo-se longamente sobre a atuação desses órgãos, com o fim de demonstrar aliás prestando uma homenagem de justiça às grandes figuras que impulsionaram os estudos de Geografia em nosso País, uns estrangeiros como os professores Pierre Deffontaines e Francis Ruellan, outros brasileiros, como os professores Delgado de Carvalho e Hilgard Sternberg, concluiu o ilustre verificador:

"Não seria admissível que na UFRJ, onde existe uma tradição de ensino e pesquisa ligada à Geografia, tão longa e fértil como a que se encontra na Universidade de S. Paulo, não fosse credenciado o Departamento e o Centro de Pesquisas de Geografia do Brasil para o desenvolvimento daquele ensino".

Para isso, entretanto, considera o ilustre professor que a universidade deveria atender a numerosas exigências, quanto ao corpo docente, à regulamentação do ensino, ao currículo da pós-graduação, ao equipamento e às instalações e à concessão de ver-

bas para sua sustentação, que importa em remodelação completa do projeto.

A Exposição de Motivos apresentada pela Coordenação, embora salientando o êxito que o curso vem obtendo, não oculta, antes, proclama suas carências, notadamente a insuficiência de recursos financeiros adequados:

"Não dispondo a universidade de orcamento suficiente para atendimento do ensino de pós-graduação implantado em diversas de suas unidades, a pós-graduação em Geografia vem enfrentando problemas financeiros consideráveis, que tendem a se agravar. não só pelo crescimento espontâneo do curso, como também pelas necessidades de ampliação que não podem ser cerceadas.

Recursos para aquisição de equipamento e material permanente têm sido parcialmente cobertos pelo CEPG através de auxílio à pesquisa, mas o mesmo não ocorre quanto a recursos para despesas de docentes convidados e pessoal administrativo. Diretamente, o curso de mestrado em Geografia recebe da UFRJ apenas o percentual que lhe cabe sobre as taxas de matrícula e inscrição pagas pelos alunos semestralmente, o que não atendem sequer a uma parcela mínima de suas necessidades".

A peça pormenoriza outras dificuldades que o curso está enfrentando, como a necessidade de aquisição de instrumental para instalar, este ano e em 1976, as disciplinas Cartografia Geográfica e fotointerpretação em Geografia e Sensoriamento Remoto em Geografia para o que seria requerida a suplementação de recursos globais da ordem de Cr\$ 252.650,00.

#### II - VOTO DO RELATOR

O quadro exibido no processo, em que pese o incontestável prestígio das instituições interessadas, não corresponde, no estado atual, a um curso de mestrado credenciável, em face das normas que regem a matéria. Seria preciso sanar todas as suas deficiências, que acreditamos possam ser acudidas pelos órgãos universitários e

com o auxílio do Departamento de Assuntos Universitários, para que o mestrado possa se apresentar devidamente estruturado e ser objeto de nova verificação.

## III — CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior, 1.º Grupo, aprova o voto do Relator.

Sala das Sessões, 2 de junho de 1975. — Newton Sucupira — Presidente, José Barretto Filho — Relator.

#### IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Federal de Educação, em sessão plenária, aprova a conclusão da Câmara de Ensino Superior, 1.5 Grupo, decidindo pela denegação do credenciamento do curso de pós-graduação em Geografia (mestrado) da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

# UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO --- RJ

Credenciamento de curso de pósgraduação em Parasitologia Veterinária

Parecer n.º 1.852/75 CESu, 3.º Grupo Aprovado em 4/6/75 Processo n.º 6.370/74

#### I — RELATÓRIO

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro dirigiu-se a este Conselho para solicitar o credenciamento do curso de pós-graduação em Parasitologia Veterinária, para o que "estruturou processo contendo a documentação considerada necessária ao seu julgamento". Os peritos indicados para procederem à verificação das condições de funcionamento do curso evidenciaram, em seu relatório, "a disparidade entre os recursos materiais e os humanos, aqueles em excelentes condições, estes ainda não suficientemente amadurecidos para enfrentar com segurança os problemas da pós-graduação", comentário este feito pelo Parecer n.º 779/75CFE que apreciou, originalmente, o processo. Conseqüentemente fol o mesmo convertido em diligência, para que a universidade informasse, preliminarmente, a situação do corpo docente, especialmente no que se referia aos tópicos mencionados na conclusão daquele parecer. Esclarecidos os aspectos controvertidos do processo, reunidas as condições consideradas indispensáveis à sua apreciação, trata este parecer de analisá-lo, como se fará a seguir.

# Natureza Jurídica da Instituição e sua Tradição de Ensino e Pesquisa

A origem da UFRRJ remonta a 1910, quando foram estabelecidas as bases do ensino agropecuário no Brasil e criada a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, com sede no Rio de Janeiro, onde funcionou até 1915, ano em que foi fechada "por falta de verba orçamentária para sua manutenção". Em 1918 voltou a funcionar na cidade de Niteról. e, em 1927 voltou para o Rio de Janeiro, sendo instalada na Av. Pasteur, 404 (Praia Vermelha) quando, em 1954, foram os seus cursos transformados em Escola Nacional de Agronomia. Nacional de Medicina Veterinária e Nacional de Química. A essa época, aprovados os respectivos regulamentos tornaram-se, aqueles estabelecimentos, "padrões do ensino agronômico e veterinário do País". Em 1938 é organizado o Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas (CNEPA) que, reorganizando-se em 1943, cria a Universidade Rural com a reunião das Escolas Nacional de Agronomia, Nacional de Veterinária cursos de Aperfeicoamento e Especialização, cursos de Extensão, Servico Escolar e Servico de Desportos. Em 1948 são tomadas providências iniciais para a mudança de sede, transferindo-se para as instalações ocupadas atualmente. A designação de Universidade Rural do Brasil foi imposta pelo Dec. n.º 1.984/63, e, pouco mais tarde, em 1965, passa a universidade a designar-se de Federal Rural do Rio de Janeiro, as antigas Escolas Nacionais que a Integravam perderam o qualificativo "Nacional". A universidade que, até agora, era administrada pelo Ministério da Agricultura, passa para o Ministério da